PROJETO DE LEI 39/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ / MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominada a Alameda, sem saída, situada imediatamente abaixo de região de morraria e que, se lhe for dada continuidade, fechará o quadrilátero com as seguintes vias públicas, que sito à seguir: rua Maranhão, R. Anel Viário (ligação com a BR-262) e rua Piauí, no Bairro Jardim dos Estados, no Município de Corumbá / MS, com o seguinte nome, em anexo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

JUSTIFICATIVA

A citada alameda possui, atualmente, várias residências, instaladas e que, necessitam que a mesma disponha de denominação, legalmente atribuida, para que possam obter, junto às empresas concessionárias de Água e Luz, os cadastros e, consequentemente, o recebimento das ligações e a colocação dos medidores de seus consumos de água tratada e de energia elétrica.
Esta simples medida, irá garantir reconhecimento de existência e qualidade de vida a estes Munícipes Corumbaenses, hoje, em situação de invisíveis.
A denominação desta Alameda, aqui apresentada, conta com apoio majoritário, dentre seus moradores, sendo que, como determinado em Norma, será colocado em envelope, lacrado, para posterior análise e votação pelos demais Pares, aos quais solicito que considerem a aprovação desse pleito.

CORUMBA/MS, 30 de Maio de 2022

Nelson Dib Junior (Nelsinho)
Vereador(a)

DOC: 1680599842